

LEI Nº 969/98

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício para suplementar a seguinte dotação:

- Órgão : 02 - Prefeitura Municipal
- Unidade: 06 - Serviço de Educação e Cultura
- Função : 08 - Educação e Cultura
- Programa: 0842 - Ensino Fundamental
- Sub-Programa: 0842188 - Ensino Regular
- Elemento: 3220 - Transf. Intergovernamentais
- Sub-Elemento: 3222 - Transf. ao Estado e ao Dist Federal..R\$ 200.000,00

TOTAL:R\$ 200.000,00

Artigo 2º) Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

- Órgão : 02 - Prefeitura Municipal
- Unidade: 2.1 - Gabinete e Secretaria
- Função : 03 - Adm e Planejamento
- Programa : 0307 - Administração
- Sub-Programa : 0307020 - Supervisão e Coordenação
- Elemento : 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
- Total da Unidade:R\$ 100.000,00**

- Unidade: 2-11 - Serviço Mun. de Est. De Rodagem
- Função: 16 - Transporte
- Programa: 1688 - Transporte Rodoviário

- Sub-Programa: 1688534 - Estradas vicinais
- Elemento: 4110 - Obras e Instalações:R\$ 40.000,00
- Elemento: 4120 - Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 50.000,00
- Elemento: 3120 - Material de Consumo:R\$ 10.000,00
- Total da Unidade:**R\$ 100.000,00**

Total dos Cancelamentos:R\$ 200.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 1998.

Luiz Roberto de Souza
 Prefeito Municipal